PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0513-25

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E CADEIRAS PARA ATENDER OS ESCRITÓRIOS DA ITAIPU, EM FOZ DO IGUAÇU – PR

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0513-25, a ITAIPU responde pergunta realizada por empresa interessada nesta licitação:

PERGUNTA 1
Apresentamos pedido de esclarecimento com sugestão de reconsideração quanto à exigência estabelecida no item 1.6.2, alínea "b", do Edital supracitado, que impõe como condição de habilitação:
“Apresentar atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente forneceu e montou, pelo menos, 30 (trinta) unidades de estação de trabalho com altura regulável manual e/ou automática, incluindo garantia e assistência técnica.”
Embora se reconheça a importância da comprovação de capacidade técnica, entendemos que a exigência, tal como redigida, pode acabar restringindo a competitividade do certame, ao limitar a habilitação exclusivamente às empresas que tenham fornecido exatamente este modelo de estação de trabalho com altura regulável, ainda que o objeto geral do Lote 1 envolva mobiliário planejado em sentido amplo, conforme especificações técnicas do edital.
Cabe destacar que:
1. A ITAIPU rege-se por regulamento próprio e pelas normas do Tratado Binacional, sendo certo que sua Norma Geral de Licitação (NGL) prioriza a ampliação da competição, desde que preservado o interesse público.
2. O próprio processo de cadastramento de fornecedores da ITAIPU, que antecede a participação no certame, submete as empresas a análise técnica criteriosa, inclusive quanto à compatibilidade com os códigos de produtos e serviços exigidos no edital. Ou seja, apenas as empresas previamente aprovadas tecnicamente pela equipe de cadastro – após análise documental – conseguem obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) nas famílias exigidas, o que já é indício da aptidão técnica.
3. Diante disso, sugerimos que o edital seja ajustado para admitir atestados que comprovem fornecimento e montagem de mobiliário planejado similar ou compatível, ainda que não especificamente com altura regulável, desde que observadas as demais exigências de qualidade, assistência técnica e garantia.
Tal medida preserva o interesse público ao ampliar a competitividade, sem prejuízo à segurança da contratação, e está em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, resguardando o caráter técnico do julgamento e respeitando o rito previsto no regulamento próprio da ITAIPU.
Diante do exposto, requer-se a reconsideração da exigência mencionada, de forma a permitir que empresas com experiência comprovada em fornecimento de mobiliário planejado possam participar do certame, desde que atendam às demais condições editalícias.

RESPOSTA
Primeiramente, conforme especificado no item 6 da Planilha de Preço do Lote 1, a ITAIPU está adquirindo 139 estações de trabalho com regulagem manual. Dessa forma, não está sendo exigido algo a mais, mas apenas o bem descrito na documentação.
Em segundo lugar, a exigência apresentada decorre de uma necessidade técnica, considerando as diferenças existentes na fabricação de mesas com regulagem.

Por fim, ressalta-se que há diversas empresas no mercado com capacidade técnica para atender a esse requisito.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0513-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 19 de maio de 2025